



PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE
ADUSTINA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2026

ADVERTÊNCIA: O Município de Adustina, Bahia, **ADVERTE** a todos os licitantes que irão participar do presente certame, que não está hesitando em penalizar empresas/contratados que descumpram o instrumento contratual, razão pela qual, em que pese tratar-se de normativo pré-estabelecido, solicitamos que as pretensas contratadas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a entrega do objeto da forma como foi estabelecido no ato convocatório e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preços são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionais, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei de regência. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as licitantes.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação é a contratação de empresa para realizar a recarga e/o fornecimento de botijão de gás GLP 13kg completo para atender a demanda de todas as secretarias do Município de Adustina/BA, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência, ANEXO I, parte integrante do Ato Convocatório.

O MUNICÍPIO DE ADUSTINA, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 16.298.929/0001-89, com sede situada na Avenida José Joaquim de Santana, s/n, centro, na cidade de Adustina, Bahia, CEP: 48.435-000, representado legalmente pelo Prefeito, Sr. **JOTA JUNIOR GONÇALVES**, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 001, de 07 de janeiro de 2026, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicados no presente Ato Convocatório, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, com ampla participação, conforme descrito neste edital e seus anexos.

01.1. O procedimento licitatório ora deflagrado, obedecerá integralmente a Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, que vigora neste Município desde o dia 31/12/2023; Ao Decreto Municipal nº 164/2023 de 20 de outubro de 2023, que regulamenta os procedimentos das licitações eletrônicas (Concorrência e Pregão) no âmbito municipal; No Decreto Municipal nº 171/2023, de 28 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 na esfera local; Na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações promovidas pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, e nas exigências estabelecidas neste edital e em demais normas de regência.

01.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidora designada pelo Município contratante, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.licitanet.com.br.

01.3. O servidor designado para conduzir o certame, terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet;



PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE ADUSTINA

verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio e encaminhar o processo devidamente instruído com a adjudicação à autoridade responsável pela homologação, sem prejuízo de outras atribuições inerentes ao encargo assumido.

LOCAL, DATA E HORA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME.

Data da abertura da sessão pública: 28/07/2026

Horário: 10H00 – Horário de Brasília

Endereço: LICITANET licitações On-line (www.licitanet.com.br)

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital na plataforma LICITANET– Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Modo de Disputa: ABERTO

P.S.: Se por ventura na data designada para abertura do certame for decretado feriado ou ponto facultativo, não previsto no calendário, fica transferida a abertura para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo se outra data ou horário for publicado.

A Plataforma de Pregão Eletrônico – LICITANET – Licitações On-Line é uma ferramenta que contempla as disposições contidas na Lei Federal de Acesso à Informação - Lei nº 12.527/2011, assegurando o cumprimento efetivo da mesma, facilitando o acesso ao site para consultar e detalhes sobre editais, atas e demais dados sobre os processos licitatórios públicos por qualquer cidadão, oportunizando assim, a qualquer interessado ou órgão fiscalizador o acompanhamento dos certames.

No caso específico do sistema de Pregão Eletrônico, LICITANET – Licitações On-Line – este é realizado por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação é a contratação de empresa para realizar a recarga e/o fornecimento de botijão de gás GLP 13kg completo para atender a demanda de todas as secretarias do Município de Adustina/BA, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência, ANEXO I, parte integrante do Ato Convocatório.

A licitação será subdivida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, ANEXO I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.2. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.2.1. ANEXO I – Termo de Referência

1.2.2. ANEXO II – Minuta do Contrato

1.2.3. ANEXO III – Modelo da Proposta Comercial

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências deste edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estiverem devidamente cadastradas junto à



PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE ADUSTINA

LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br);

2.1.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecido.

2.1.2. Caberá ao licitante acompanhar atentamente as operações na Plataforma Eletrônica durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Plataforma Eletrônica ou da desconexão;

2.2. Será concedido tratamento diferenciado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as Sociedades Cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488, de 2007 e para o Microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3. NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS:

2.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.2. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.5. Impedidas de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta ou indireta, Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.3.6. Declarada inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.3.7. Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente;

2.3.8. O impedimento de que trata o item 2.3.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física, ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada. Inclui-se a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.3.10. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

2.3.11. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.12. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.14. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.11 e 2.3.12 poderão participar no apoio das atividades de planejamento



PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE ADUSTINA

da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.3.15. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.3.16. O disposto nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 0 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.3.17. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3.18. Que não atendam às condições deste edital e seu (s) anexo (s);

2.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

2.5. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS DECLARAÇÕES.

2.5.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer das condições previstas neste edital, sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

3. DO CREDENCIAMENTO JUNTO A LICITANTE – LICITAÇÕES ON-LINE

3.1. O credenciamento é o nível básico do registro Cadastral no **LICITANET – Licitações On-line** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no **LICITANET – Licitações On-line** (www.licitanet.com.br);

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão;

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **LICITANET – Licitações On-line** (www.licitanet.com.br) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. Os documentos que compõem a habilitação somente serão exigidos dos licitantes declarados provisoriamente vencedores, devendo ser encaminhados por meio de chave de acesso e senha,



no prazo máximo de 02 (duas) hora a partir da solicitação da regoeira (Art. 63, inciso II e III da Lei 14.133/2021).

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.9 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.9.1 O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

a) Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional, de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

b) Marca e fabricante de cada item ofertado, no que couber;

c) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

d) Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

f) Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

g) Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

h) A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas, promovendo, quando requerido, sua substituição.



5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado no preâmbulo deste edital.

5.1.1. No decorrer da sessão pública, caso o sistema seja desconectado para a Pregoeira, mas permaneçam acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.1.2. Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 05 (cinco) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, que sejam omissas, apresentem irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre a Pregoeira e os licitantes.

6.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Classificadas as propostas, a Pregoeira dará início à fase competitiva, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço por LOTE

7.2. O licitante poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura e as regras estabelecidas no edital;

7.3. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R\$ 5,00 (cinco) reais;

7.6. O intervalo entre os lances pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (03) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.7. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “**ABERTA**” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE ADUSTINA

7.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e correrá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, e sessão publica encerrar-se-á automaticamente.

7.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.12.1. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.12.2. O Sistema de Pregão Eletrônico identificará em coluna própria as ME/EPP participantes, fazendo comparação entre os valores do licitante com menor preço e das demais ME/EPP na ordem de classificação, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

7.12.3. Nessas condições, as propostas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.12.4. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

7.12.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, na faixa dos 5% (cinco por cento) de diferença para a primeira colocada, o sistema fará um sorteio eletrônico entre os licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate, conforme subitem acima.

7.12.5. Havendo êxito neste procedimento, o sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

7.12.6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

7.13. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.13.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.14. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação e verificação possível empate, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação. **O CRITÉRIO DE**



JULGAMENTO SERÁ O DE MENOR PREÇO POR LOTE.

8.2. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE:

8.2.1. Contenha vícios insanáveis;

8.2.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo edital/ termo de referência- anexo I;

8.2.3. Apresentar preços unitários dos itens superiores aos cotados pela administração pública, após a fase de lances e reformulação das propostas finais, conforme estabelecido no anexo I deste edital;

8.2.4. Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

8.2.5. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

8.2.6. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.3. A Pregoeira poderá solicitar ao licitante que envie imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.5. Se após a fase de lances a proposta vencedora apresentar **valor inferior a 70% (setenta por cento) do preço orçado pelo Município para respectivo item/ lote**, será facultado a Pregoeira abrir diligência com intuito de obter do licitante inserido nesse contexto, a comprovação de que a proposta apresentada pelo mesmo é exequível, solicitando deste o encaminhamento, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão que encerrou a fase de lances, sob pena de desclassificação da proposta, **apresentação de planilha com custos diretos e indiretos e competente justificativa de sua exequibilidade**, cuja análise será realizada por área técnica da administração, que emitirá parecer pela exequibilidade ou não da proposta.

8.6. Na hipótese de ser identificada na planilha de custos e justificativa apresentadas pela empresa, em atendimento à diligência ora definida, informações contrárias à legislação, além de desclassificada, a licitante poderá ser penalizada administrativamente, sem prejuízo de responder judicialmente por tentativa de frustração ao caráter competitivo do certame em prejuízo de terceiros e da administração pública.

8.7. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.7.1. Na situação acima, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja reduzido o valor da proposta.

8.8. No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.9. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de



PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE ADUSTINA

participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, com a Prefeitura Municipal de Adustina – BA e ainda os seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidões-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrência Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.6. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.7. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.2. Não ocorrendo inabilitação, o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar e atendida às condições de participação, sua habilitação será verificada por meio do **LICITANET – Licitações On-line** (www.licitanet.com.br), em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **LICITANET – Licitações On-line**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O Descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feito pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida (s), conforme art. 43, § 3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital, e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (Duas) Horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz ou vice versa.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 OBS.: Se a documentação de habilitação e proposta não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, ou ainda não cumprir os prazos ora



PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE ADUSTINA

estabelecidos, poderá a Pregoeira considerar o proponente **INABILITADO**, sem prévio aviso.

9.9. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

9.9.1 DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a. No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c. No caso de sociedade simples: inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: certidão expedida pela Junta Comercial, que comprove a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- e. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- h. **Cópia de RG dos sócios ou documento equivalente;**
- i. **Alvará de localização e funcionamento** – emitido pela Prefeitura da sede do licitante em plena vigência.

9.10.2. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, dentro da validade;
- c. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, dentro da validade;
- d. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, dentro da validade;
- e. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias, dentro da validade;
- f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS, dentro da validade;
- g. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Declaração);
- h. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão



Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

i. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, enquadrada no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

9.10.3. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a. **Certidão negativa de falência** ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **30 (trinta) dias** contados da data da sua apresentação;

9.10.4. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a. Comprovação mediante apresentação de atestado(s) de qualificação técnica, originário(s) da iniciativa pública ou privada, que indique ter o licitante fornecido produtos iguais ou similares com o objeto desta licitação ou com o item pertinente, independente do período e dos locais de fornecimento, (Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021).
- b. Apresentação da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, fornecida pelo Tribunal de Contas da União emitida no link <https://certidões-apf.apps.tcu.gov.br/>;
- c. Apresentação de Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d. A falta de apresentação dos documentos citados nas alíneas “b” e “c”, acima, não será necessariamente motivo para a inabilitação da empresa, ficando a cargo da Pregoeira diligenciar junto as licitantes para subsidiar a análise do caso concreto.

9.10. 5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, enquadradas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.10.6. No caso de Inabilitação, a Pregoeira retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.10.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.10.8. No julgamento da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.10.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante com melhor proposta exequível será declarado vencedor.

9.10.10. Caso o licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte enquadrada no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação,



PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE ADUSTINA

pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10.11. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

9.10.12. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

9.10.13. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.10.14. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico.

10.2. Quando a proposta final, considerando que o critério de julgamento é por Lote deverá ser obrigatoriamente readequada, e anexada ao sistema conforme constante campo específico no sistema.

10.3. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.4. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.7. O NÃO CUMPRIMENTO DO ENVIO DA PROPOSTA FINAL POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas, passando-se assim, para a próxima licitante classificada.

10.8. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

11.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.



PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE ADUSTINA

11.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 11.1, acima, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura/disponibilização da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis após vencido o prazo das contrarrazões, encaminhará o recurso e possíveis contrarrazões, com a suas motivações, à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO LICITANET – Licitações On-line** (www.licitanet.com.br), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente poderá homologar o procedimento licitatório.

14. DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação



PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ADUSTINA

justificada da Adjudicatária e sendo aceita pela Administração.

14.3. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais cominações legais.

14.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.5. As supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

14.6. É vedada a subcontratação parcial ou total, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

14.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.8. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

15. DO PREÇO

15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis, salvo ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, hipótese que regulamente demonstrado, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do art. 124, Inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

15.2. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a alteração dos preços contratados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou, mediante solicitação da empresa contratada, conforme o caso.

15.3. A comprovação do desequilíbrio econômico financeiro deverá ser feita acompanhada de documentação que comprovem a solicitação, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido, bem como planilha de custo.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

17. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

18. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA



PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE ADUSTINA

18.1. Prazo de entrega e local - Será conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital:

18.2. Condições de Pagamento: O pagamento devido ao contratado será efetuado através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, mediante entrega dos materiais, da nota fiscal/fatura, devidamente atestado a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado, **no prazo de até 30 (trinta) dias.**

- a. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das seguintes Certidões: (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União); Certidão de Regularidade junto ao FGTS; Certidão de regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio do licitante e Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).
- b. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- c. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- d. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos produtos, o necessário atestado de execução dos mesmos, nos moldes contratados, pela empresa vencedora.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.2. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações neles contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.3. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o edital, devendo referida impugnação ser realizada por forma eletrônica, na plataforma **LICITANET licitações On-line** (www.licitanet.com.br) ou alternativamente via e-mail a ser enviado ao setor de licitações do Município de Adustina, Bahia, qual seja: (licitacaoadustinaba@gmail.com);

19.3.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, decidir sobre a mesma, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

19.3.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

19.3.3. Acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no edital.

19.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, e em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, de forma eletrônica, na plataforma **LICITANET licitações On-line** (www.licitanet.com.br) ou alternativamente via e-mail a ser enviado ao setor de licitações do Município de Adustina, Bahia, qual seja: (licitacaoadustinaba@gmail.com);

19.4.1. Aos possíveis pedidos de esclarecimentos, a Pregoeira responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

19.4.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior



PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE ADUSTINA

à data da abertura do certame.

19.5. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

19.7. É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.8. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.10. A autoridade competente poderá revogar o procedimento licitatório ora deflagrado em razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

19.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, ressaltando que somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.13. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os Princípios da Isonomia e do Interesse Público.

19.14. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam os interesses da Administração, o Princípio da Isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.15. Em caso de divergência entre quaisquer das disposições deste edital com as demais peças que compõem o processo, prevalecerá a previsão editalícia.

19.16. Considerando as adaptações dos órgãos públicos à nova Lei de Licitações, em havendo divergência entre quaisquer das disposições deste edital com a Lei Federal 14.133/2021, em situações taxativas, prevalecerá a previsão da norma federal.

19.17. O presente edital e seus anexos estarão disponibilizados ao público na **Prefeitura Municipal de Adustina, Bahia, situada na Av. José Joaquim de Santana, s/n, centro**, nos dias úteis, no horário das **08:30** horas às **12:00** horas, mediante prévio agendamento no e-mail: licitacaoadustinaba@gmail.com;

19.18. Este Ato Convocatório também estará disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.adustina.ba.gov.br/site/editais/> ou ainda no provedor do certame: www.licitanet.com.br.

19.19. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.



PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE

ADUSTINA

19.20. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e desde que aceito pela Pregoeira.

19.21. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.22. Considerando que no Município de Adustina, Bahia, encontra-se em vigor a Lei Municipal nº 366, de 17 de abril de 2026, que criou a Contribuição para o Desenvolvimento Econômico Local – CDEL, destinado ao financiamento de ações e demais iniciativas que promovam o crescimento econômico, o fortalecimento do empreendedorismo e a geração de emprego e renda local, estabelecendo que os contratos firmados com o Município, sujeitam-se à respectiva contribuição, inclusive em contratos decorrentes de processos licitatórios, fica ciente o participante do presente certame, que em caso de sagrar-se vencedor, será deduzido 1% (um por cento) relacionado a cada pagamento definido no contrato, incluindo seus aditivos, correções e reequilíbrios deferidos, retido pelo próprio Município até o estágio do pagamento, dispensada a emissão de guia de recolhimento pela licitante contratada.

Ficam isentos da CDEL, nos termos do art. 10 da Lei Municipal nº 366/2026:

a) os contratos celebrados com Microempreendedores Individuais (MEI), desde que sediados no Município de Adustina, Bahia e cujo valor global do contrato seja igual ou inferior a 2 (dois) salários mínimos nacionais vigentes;

b) os contratos celebrados com Cooperativas e Associações de produtores locais voltadas à economia solidária, cujo valor global seja igual ou inferior a 2 (dois) salários mínimos nacionais vigentes;

19.23. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021; No Decreto Municipal nº 164/2023, de 20 de outubro de 2023; No Decreto Municipal nº 171/2023, de 28 de dezembro de 2023; Na Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e na da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

19.24. O Foro eleito para dirimir questões relativas ao presente edital será o da Comarca de Paripiranga/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Adustina/BA, 15 de julho de 2026.

Jota Junior Gonçalves
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE

ADUSTINA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO: Em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021; com o Decreto Municipal nº 164/2023, de 20 de outubro de 2023, que regulamenta os procedimentos das licitações eletrônicas (Concorrência e Pregão) no âmbito municipal; Com o Decreto Municipal nº 171/2023, de 28 de dezembro de 2023, que regulamenta no Município de Adustina, Bahia, a Lei Federal nº 14.133/2021, elaboramos o presente Termo de Referência, objetivando que seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal e atenda os requisitos legais, definindo elementos que norteiam a presente aquisição descrita no item 2, deste Termo, para atender as diversas Secretarias do Município de Adustina/BA.

2. OBJETO.

Constitui objeto da presente licitação é à contratação de empresa para realizar a recarga e/o fornecimento de botijão de gás GLP 13kg completo para atender a demanda de todas as secretarias do Município de Adustina/BA, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência, ANEXO I, parte integrante do Ato Convocatório.

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	TOTAL
1	RECARGA DE GÁS DE COZINHA EM BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP P13. BOTIJÃO FECHADO E INTACTO, DENTRO DAS NORMAS DA AGENCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL, ENTREGA E INSTALAÇÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE (ZONA RURAL E URBANA).	CARGA	848	R\$ 134,71	R\$ 114.234,08
2	BOTIJÃO COMPLETO DE GÁS DE PETRÓLEO GLP (BOTIJÃO COM GÁS), MATERIAL CHAPA AÇO, CAPACIDADE BOTIJÃO 13 KG, APLICAÇÃO FOGÃO RESIDENCIAL. O BOTIJÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFEITAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA, NÃO DEVENDO TER AVARIAS COMO AMASSADOS E FERRUGENS.	UNIDADE	30	R\$ 329,86	R\$ 9.895,80
TOTAL GERAL DO LOTE					R\$ 124.129,88



3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

3.2. O critério de julgamento adotado será o de “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, observado o valor máximo aceitável elaborado com base em pesquisa de preços e demais critérios constantes do processo administrativo.

3.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo nos termos do Decreto nº 10.818/2021.

3.4. O custo estimado total da contratação foi realizado através de consulta em banco de preços é de **R\$ 124.129,88 (Cento e vinte e quatro mil reais).**

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que observe as disposições na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Os prazos estabelecidos no instrumento contratual poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. A aquisição/contratação pretendida fundamenta-se no disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021; no Decreto Municipal nº 164/2023, de 20 de outubro de 2023, que regulamenta os procedimentos das licitações eletrônicas (Concorrência e Pregão) no âmbito municipal; no Decreto Municipal nº 171/2023, de 28 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 em Adustina, Bahia.

5.2. Justificativa da necessidade: Encontra-se pormenorizada em tópico específico do DFD e ETP – Estudo Técnico Preliminar, constante no processo da contratação.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Encontra-se pormenorizada em tópico específico do ETP – Estudo Técnico Preliminar, constante no processo da contratação.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Requisitos Gerais

7.1.1. Produto: Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (Gás de Cozinha)

- Composição: Propano e Butano, em proporções comerciais;
- Características: Produto altamente tóxico e inflamável, uso doméstico/comercial.
- Tipo: Gás comercial a granel, conforme aplicação;
- Deve atender às seguintes normas:
 - a) Portaria nº 47/1999 da ANP;
 - b) NBR 14024 da ABNT (para botijões de 13 kg).

7.1.2. Itens Contratados:

- a) Recarga de Botijão de 13 kg – Sem Vasilhame;
- b) Recarga de Botijão de 13 kg – Com Vasilhame

7.1.3. Outros Requisitos:



PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ADUSTINA

- A empresa fornecedora deve atender as normas da ANP;
- Botijões e cilindros devem estar lacrados, limpos, sem amassados, ferrugem ou vazamentos;
- Produtos devem ser entregues com nota fiscal.

7.2. A contratação de fornecimento e recarga de gás GLP (botijões de 13 kg) deve garantir o abastecimento contínuo, seguro e regular para todas as secretarias municipais, assegurando o preparo de refeições em escolas, unidades de saúde e demais órgãos. O objeto precisa atender a requisitos técnicos, logísticos, legais e de segurança, incluindo entrega no local, substituição dos vasilhames, conformidade com normas da ANP e INMETRO, e regularidade fiscal da empresa contratada. Esses critérios são essenciais para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais à população

7.3. Também deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo item demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

7.4. O fornecimento dos materiais deve ocorrer de forma contínua, sem interrupções, e conforme as frequências adequadas para atender às demandas das diversas secretarias. Deve haver garantia de reposição ágil, evitando atrasos nas manutenções essenciais. O planejamento logístico deve contemplar prazos de entrega compatíveis com a urgência das demandas, assegurando a eficiência na execução dos serviços públicos.

7.5. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.5.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.5.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.5.3. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato.

8. DA FORMA DE ENTREGA DO BEM/SERVIÇO, PRAZO E LOCAL:

8.2. Da forma de entrega do bem/serviço, prazo e local:

8.2.1. O fornecimento poderá ser realizado de forma parcelada, de acordo com a necessidade e priorização da realização dos serviços e deverão ser entregues nas diversas Secretarias municipais localizadas na sede deste município, bem como nas Escolas da Rede Municipal de Ensino e Unidades de Saúde da **SEDE E ZONA RURAL**, conforme endereço indicado na ordem de serviço.

8.2.2. As entregas deverão ser em conformidade com as necessidades das Escolas Municipais, Secretarias e Fundo de Saúde e Assistência Social e deverão ocorrer em datas e horários comerciais das 08:00h às 16:00h. Devendo dispor de equipamentos e pessoal necessários ao cumprimento da obrigação.

8.2.3. Os materiais/serviços serão recebidos pela Secretaria Municipal requisitante devendo a entrega ocorrer dentro do prazo máximo de 01 (uma) hora após recebimento de ordem de fornecimento e de acordo com o cronograma de entrega realizado pela Secretaria requisitante no endereço indicado na ordem de fornecimento expedido pelo setor de compras nas quantidades nelas especificadas

8.2.3.1. **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo, embalagem, especificações técnicas. (no que couber).



8.2.3.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequência aceitação.

8.2.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constante no termo de referência e na proposta devendo ser corrigida/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato à custo da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.2.5. Qualquer atraso na entrega das obrigações assumidas pela contratada, e/ou entrega parcial, deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no setor de compras de Adustina/BA, dirigido à Administração, até o 01 (uma) horas antes do prazo final previsto para entrega da requisição;

8.3. Das Especificações:

8.3.1. Os vasilhames serão fornecidos em perfeito estado de conservação e segurança, não sendo recebidos vasilhames amassados, enferrujados, com lacre violado, ou que apresente vazamento do produto, deverão atender as normas vigentes no que couber.

8.3.2. Caso seja necessário a substituição, essa deverá ser atendida no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contado a partir da solicitação.

09. DOS CUSTOS AGREGADOS AO OBJETO:

09.1. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

10 - FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

10.1. Nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado 01 (um) representante da Administração Pública, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da citada norma de regência, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário para regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante a administração ou a terceiros.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Além das obrigações legais, o CONTRATANTE obriga-se, ainda a:

11.1.1. Efetuar nos prazos previstos, o pagamento dos produtos e/ou serviços efetivamente entregues pela CONTRATADA;

11.1.2. Fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, até o prazo de 10 (dez) dias após sua assinatura;

11.1.3. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na Imprensa Oficial, condições indispensável para sua validade e eficácia, nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.4. Cumprir e fazer cumprir as obrigações ajustadas neste instrumento, bem como observar fielmente o conteúdo de suas cláusulas e parágrafos.



12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. São obrigações da Contratada:

12.1.1. Realizar o fornecimento e/ou serviços de acordo com todas as especificações contidas neste Termo de Referência;

12.1.2. Designar um responsável para responder perante a fiscalização por todos os aspectos contratuais;

12.1.3. Permitir e facilitar a supervisão dos seus serviços pela fiscalização;

12.1.4. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos causados por si e seus propostos ou empregados ao Município de Adustina/BA ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto do contrato e do presente Termo de Referência;

12.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos objetos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

12.1.6. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os materiais;

12.1.7. Realizar, às suas expensas e responsabilidade, nova entrega dos produtos devolvidos por não atender aos critérios contratuais, indicados pela fiscalização, em prazo a ser estabelecido pelo contratante de acordo com cada caso.

12.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Ato Convocatório e em seus anexos.

12.1.9. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 10 (dez) horas que antecede o prazo final da entrega dos materiais, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.1.10. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando à Secretaria requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

12.1.11. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente contrato.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento devido ao contratado será efetuado através de ordem bancária ou crédito em conta corrente mediante entrega dos materiais e/ou serviços, da nota fiscal/fatura, devidamente atestado a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento dos produtos.

14.2. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das seguintes Certidões: (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União); Certidão de Regularidade junto ao FGTS; Certidão de regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio do licitante e Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

14.3. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao



PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE ADUSTINA

fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

14.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

14.5. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos produtos, o necessário atestado de entrega dos mesmos, nos moldes contratados, pela empresa vencedora.

15. DO REAJUSTE

15.1 Os preços são fixos e irredutíveis, salvo na ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poder-se-á restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

15.2. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a alteração dos preços contratados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou, mediante solicitação e comprovação documental por parte da empresa contratada, conforme o caso.

15.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentação que comprovem a solicitação, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido, bem como planilha de custo.

16. MEDIDAS ACAUTELADORAS

16.1. A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

17. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações (Art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021) quais sejam:

17.1.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE ADUSTINA

17.1.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;

17.1.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções (art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021):

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 15.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do *caput* do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 15.2, calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimo por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 15.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Adustina/BA, pelo prazo de 03 (três) anos.

17.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 15.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.2.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

17.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 15.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

17.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 15.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

17.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 15.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 15.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ADUSTINA

17.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 15.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Adustina, Bahia, deste exercício, na Dotação abaixo discriminada:

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA

Secretaria: 0201 – GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

Proj/Ativ: 2054 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos - Gabinete do Prefeito

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Elemento: 4.4.90. 52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 1.500.0000 – 1.501.0000

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA

Secretaria: 0204 – 0204 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

Unidade: 02.04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Proj/Ativ: 2160 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Fazenda

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Elemento: 4.4.90. 52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 1500 – 1501

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA

Secretaria: 0205 - Secretaria Municipal de Administração - SECAD

Unidade: 02.05.00 - Secretaria de Administração

Proj/Ativ: 2.059 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos - ADM E FINANÇAS

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Elemento: 4.4.90. 52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 1500 – 1501

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA

Unidade: 02.05.01- FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Proj/Ativ: 2 2.006 - Ações Da Segurança Pública

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Elemento: 4.4.90. 52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 1500 – 1501

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA

Unidade: 02.05.01- FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Proj/Ativ: 2.068 - Manutenção da Guarda Municipal

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Elemento: 4.4.90. 52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 1500 – 1501

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA



PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE
ADUSTINA

Unidade: 02.09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMDER
Proj/Ativ: 2.044 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos - Agricultura
Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Elemento: 4.4.90. 52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 1500 – 1501

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA
Unidade: 02.09.01 FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Proj/Ativ: 2.062 - Manutenção do Fundo Municipal de Agricultura
Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Elemento: 4.4.90. 52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 1500 – 1501

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA
Unidade: 02.10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER
Proj/Ativ: 2.058 Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos - Cultura, Esporte, Lazer.
Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Elemento: 4.4.90. 52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 1500 – 1501

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA
Unidade: 02.11.000 Secretaria Municipal de Ordem Pública, Meio Ambiente e Serviços
Proj/Ativ: 2.005 – Gestão das Ações de Ordem Pública, Meio Ambiente e Serviços
Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Elemento: 4.4.90. 52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 1500 – 1501

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA
Unidade: 02.12.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA
Proj/Ativ: 2.205 - Gestão das Ações de Infraestrutura
Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Elemento: 4.4.90. 52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 1500 – 1501

Órgão: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ADUSTINA
Unidade: 02.06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj/Ativ: 2018 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Elemento: 4.4.90. 52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 1500– 1501

Órgão: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ADUSTINA
Unidade: 02.06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj/Ativ: 2.022 – Manutenção da APS - Equipe de Saude da Família
Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Elemento: 4.4.90. 52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 1500 – 1501 – 1600

Órgão: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ADUSTINA
Unidade: 02.06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE
ADUSTINA

Proj/Ativ: 2.070 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar / SAMU / Centro de Especialidades

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Elemento: 4.4.90. 52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 1.500.1002 – 1.501.0000 – 16000000

Órgão: 4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ADUSTINA

Unidade: 02.08.000 Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Proj/Ativ: 2028 – Ações da Sec. de Assistência Social-Fortalecimento do Controle Social (CMAS)

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Elemento: 4.4.90. 52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 1500– 1501

Órgão: 4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ADUSTINA

Unidade: 02.08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj/Ativ: 2024 – Gestão Administrativas do Fundo Mun. de Assistência Social-FMAS

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Elemento: 4.4.90. 52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 1500

Órgão: 4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ADUSTINA

Unidade: 02.08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj/Ativ: 2025 – Bloco de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Elemento: 4.4.90. 52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 1.500 – 1560 - 1561

Órgão: 4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ADUSTINA

Unidade: 02.08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj/Ativ: 2026 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Elemento: 4.4.90. 52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 1500 - 1660– 1661

Órgão: 4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ADUSTINA

Unidade: 02.08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj/Ativ: 2037 – 2.037 - Bloco da Proteção Social Básica

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Elemento: 4.4.90. 52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 1500 - 1660 – 1661

Órgão: 4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ADUSTINA

Unidade: 02.08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj/Ativ: 2045 – Bloco de Gestão Descentralizada do Suas - (IGD-SUAS)

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Elemento: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 1660

Órgão: 4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ADUSTINA

Unidade: 02.08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj/Ativ: 2061 – Primeira Infância no Suas - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ



PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE
ADUSTINA

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Elemento: 4.4.90. 52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 1660

Órgão: 4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ADUSTINA

Unidade: 02.08.02 FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE

Proj/Ativ: 2038 – Ações do Conselho Tutelar

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Elemento: 4.4.90. 52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 1500

Órgão: 4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ADUSTINA

Unidade: 02.08.02 FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE

Proj/Ativ: 2049 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos - Fundo de Assit. a Criança e Adolescente

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Elemento: 4.4.90. 52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 1500

Órgão 5 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02.07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Proj/Ativ: 2011 – Coordenação e Manutenção das Ações Administrativas da Secretaria de Educação

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Elemento: 4.4.90. 52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 1500 – 1501

Órgão 5 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02.07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Proj/Ativ: 2012 – Manutenção de Unidades Escolares do Ensino Fundamental

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Elemento: 4.4.90. 52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 1500 – 1501 -1540 -1541

Órgão 5 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02.07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Proj/Ativ: 2.014 Gestão das Ações do Salário Educação - QSE

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Elemento: 4.4.90. 52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 1550

Órgão 5 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02.07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Proj/Ativ: 2033 – Manutenção de Unidades Escolares de Educação Infantil

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Elemento: 4.4.90. 52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 1500 – 1501 - 1540 - 1542 – 1551 - 1569

Órgão 5 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02.07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Proj/Ativ: 2078 – Manutenção das Ações do Ensino Infantil - 70%



PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE
ADUSTINA

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Elemento: 4.4.90. 52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 1500 – 1501 - 1540 - 1542 – 1551 - 1569

Órgão 5 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02.07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Proj/Ativ: 2079 – Ampliação e Manutenção da Oferta da Educação Integral Emtempo Integral

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Elemento: 4.4.90. 52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 1500 – 1501 - 1540 - 1542 – 1551 - 1569

20. ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA

20.1. O presente Termo de Referência foi elaborado por servidores públicos lotados no Município de Adustina, Bahia e aprovado pela autoridade competente.

Elisangela Santos de Jesus
Servidora da Sec. Administração
Matrícula nº 2012214

AUTORIZADO POR:

Jota Junior Gonçalves
Prefeito Municipal

José Gabriel Andarde Santos
Secretário de Administração
DECRETO Nº 003/2025

Ivone Gonçalves Príncipe
Secretária de Educação
DECRETO Nº 011/2025

Liliane Santos Santana
Secretaria de Saúde
DECRETO Nº 006/2025

Everton Santos Andrade
Secretária de Assistência Social
DECRETO Nº 005/2025



PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE
ADUSTINA

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE ADUSTINA/BA E A
EMPRESA.....NA FORMA ABAIXO.**

O MUNICÍPIO DE ADUSTINA, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com endereço situado na Avenida José Joaquim de Santana, s/n, centro, Adustina, Bahia, CNPJ nº 16.298.929/0001-89, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **JOTA JUNIOR GONÇALVES** – brasileiro,, Cédula de Identidade nº SSP/..... e CPF/MF. nº, residente e domiciliado na, – –, nesta urbe, através do FUNDO MUNICIPAL DE....., representado pela Secretaria Municipal de e presidente de respectivo Fundo,, brasileiro,, portador da Cédula de Identidade nº e CPF/MF. nº, residente e domiciliado nadoravante denominados **CONTRATANTES**; E a empresa inscrita no CNPJ de número sediada na Avenida neste ato representado pelo senhor (a), portador da cédula de identidade nº e CPF nº residente e domiciliado na, doravante designada **CONTRATADA**; firmam o presente contrato de, decorrente da HOMOLOGAÇÃO, pelo Prefeito do Município de, em despacho datado de/...../2026 oriundo da da Licitação na modalidade..... nº/2026, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021; no Decreto Municipal nº 171/2023, de 28 de dezembro de 2023 e demais legislação complementar vigente e pertinente à matéria e as cláusulas abaixo descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. contrato tem como objeto a contratação de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**,....., conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e Anexos.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº/....., com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE RECEBIMENTO, LOCAL E PRAZO

2.1. A empresa contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Edital/termo de referência nos itens que lhe compete, tendo como obrigações principais, que o item ofertado atenda todas as exigências de especificações, critérios de sustentabilidade, atendendo as normas, que couber.

2.2. Da forma de entrega do bem/serviço, prazo e local:

2.2.1. O fornecimento poderá ser realizado de forma parcelada, de acordo com a necessidade e priorização da realização dos serviços e deverão ser entregues nas diversas Secretarias municipais localizadas na sede deste município, bem como nas Escolas da Rede Municipal de Ensino e



PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE ADUSTINA

Unidades de Saúde da SEDE E ZONA RURAL, conforme endereço indicado na ordem de serviço.

2.2.2. As entregas deverão ser em conformidade com as necessidades das Escolas Municipais, Secretarias e Fundo de Saúde e Assistência Social e deverão ocorrer em datas e horários comerciais dash àsh. Devendo dispor de equipamentos e pessoal necessários ao cumprimento da obrigação.

2.2.3. Os materiais/serviços serão recebidos pela Secretaria Municipal requisitante devendo a entrega ocorrer dentro do prazo máximo de 01 (uma) hora após recebimento de ordem de fornecimento e de acordo com o cronograma de entrega realizado pela Secretaria requisitante no endereço indicado na ordem de fornecimento expedido pelo setor de compras nas quantidades nelas especificadas

2.2.3.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo, embalagem, especificações técnicas. (no que couber).

2.2.3.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequência aceitação.

2.2.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constante no termo de referência e na proposta devendo ser corrigida/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato à custo da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

2.2.5. Qualquer atraso na entrega das obrigações assumidas pela contratada, e/ou entrega parcial, deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no setor de compras de Adustina/BA, dirigido à Administração, até o 01 (uma) horas antes do prazo final previsto para entrega da requisição;

2.3. Das Especificações:

2.3.1. Os vasilhames serão fornecidos em perfeito estado de conservação e segurança, não sendo recebidos vasilhames amassados, enferrujados, com lacre violado, ou que apresente vazamento do produto, deverão atender as normas vigentes no que couber.

2.3.2. Caso seja necessário a substituição, essa deverá ser atendida no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contado a partir da solicitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. São obrigações da Contratada:

3.1.1. Realizar o fornecimento e/ou serviços de acordo com todas as especificações contidas neste termo de referência;

3.1.2. Designar um responsável para responder perante a fiscalização por todos os aspectos contratuais;

3.1.3. Permitir e facilitar a supervisão dos seus serviços pela fiscalização;

3.1.4. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos causados por si e seus propostos ou empregados ao Município de Adustina/BA ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência;

3.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos objetos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078);



PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ADUSTINA

- 3.1.6. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação da contratada, de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens em apreço;
- 3.1.6. Realizar, às suas expensas e responsabilidade, os produtos entregues ou os serviços recusados pela fiscalização, em prazo a ser estabelecido pelo Contratante de acordo com cada caso.
- 3.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;
- 3.1.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 10 (dez) horas que antecede o prazo final previsto para entrega dos itens, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa e comprovação;
- 3.1.9. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto entregue, reservando à Secretaria requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 3.1.10. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Além das obrigações legais, o CONTRATANTE obriga-se, ainda a:
- 4.1.1. Efetuar nos prazos previstos, o pagamento dos produtos e/ou serviços efetivamente entregues pela CONTRATADA;
- 4.1.2. Fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, até o prazo de 10 (dez) dias após sua assinatura;
- 4.1.3. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na Imprensa Oficial, condições indispensável para sua validade e eficácia, nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.1.4. Cumprir e fazer cumprir as obrigações ajustadas neste instrumento, bem como observar fielmente o conteúdo de suas cláusulas e parágrafos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Os bens serão recebidos:
- 5.1.1. Os bens somente serão recebidos, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- 5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

- 6.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX (XXXX).
- 6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.



7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência da contratação é de (.....) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que observe as disposições na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Os prazos estabelecidos no instrumento contratual poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO.

8.1. O pagamento devido ao contratado será efetuado através de ordem bancária ou crédito em conta corrente mediante entrega dos materiais, da nota fiscal/fatura, devidamente atestado a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado, no prazo de 30 dias, após entrega dos produtos.

8.2. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das seguintes Certidões: (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União); Certidão de Regularidade junto ao FGTS; Certidão de regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio do licitante e Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

8.3. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos objetos, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1 Os preços são fixos e irredutíveis, salvo na ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poder-se-á restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

9.2. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a alteração dos preços contratados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou, mediante solicitação da empresa contratada, conforme o caso.

9.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentação que comprove a solicitação, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido, bem como planilha de custo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Adustina, Bahia, deste exercício, na Dotação abaixo discriminada:



PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE ADUSTINA

Secretaria:
Unidade:
Proj/Ativ:
Elemento:
Fonte:

11 - FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

11.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado 01 (um) representante da Administração Pública, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/21, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante a administração ou a terceiros.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações reger-se-ão pela disciplina da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações (Art. 155 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021), quais sejam:

- 13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 13.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;
- 13.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as



PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE

ADUSTINA

seguintes sanções (art. 156 da Lei nº 14.133/2021):

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 13.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimo por cento) nem superior a 30% do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Adustina/BA, pelo prazo de 03 (três) anos.

13.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.7. As anções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar



defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

15. CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA RESCISÃO

1. Este Contrato poderá ser rescindido na forma dos artigos 137, 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1. As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

16.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

16.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

16.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ADUSTINA

16.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2001, no Decreto Municipal nº, de, na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

18. CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. O presente instrumento será publicado, nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

19. CLÁUSULA DECIMA NOVA – DISPOSIÇÃO GERAIS

19.1 – Considerando que no Município de Adustina, Bahia, encontra-se em vigor a Lei Municipal nº 366, de 17 de abril de 2026, que criou a Contribuição para o Desenvolvimento Econômico Local – CDEL, destinado ao financiamento de ações e demais iniciativas que promovam o crescimento econômico, o fortalecimento do empreendedorismo e a geração de emprego e renda local, estabelecendo que os contratos firmados com o Município, sujeitam-se à respectiva contribuição, inclusive em contratos decorrentes de processos licitatórios, fica ciente o participante do presente certame, que em caso de sagrar-se vencedor, será deduzido 1% (um por cento) relacionado a cada pagamento definido no contrato, incluindo seus aditivos, correções e reequilíbrios deferidos, retido pelo próprio Município até o estágio do pagamento, dispensada a emissão de guia de recolhimento pela licitante contratada.

19.2. Ficam isentos da CDEL, nos termos do art. 10 da Lei Municipal nº 366/2026:

- a) os contratos celebrados com Microempreendedores Individuais (MEI), desde que sediados no Município de Adustina, Bahia e cujo valor global do contrato seja igual ou inferior a 2 (dois) salários mínimos nacionais vigentes;
- b) os contratos celebrados com Cooperativas e Associações de produtores locais voltadas à economia solidária, cujo valor global seja igual ou inferior a 2 (dois) salários mínimos nacionais vigentes;

20. CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paripiranga, Bahia, cuja jurisdição engloba o Município de Adustina, Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.



PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE
ADUSTINA

Adustina - BA, de de 2026.

CONTRATANTE

ANUENTE

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:
CPF:

TESTEMUNHAS:
CPF:



PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE

ADUSTINA

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA/BA

Prezados senhores,

A pessoa jurídica a seguir discriminada:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMERCIAL:

TELEFONE/FAX:

BANCO, AGÊNCIA E Nº DA CONTA:

Representada por:

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

Apresenta a seguir sua proposta de preço referente à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2026, que trata da aquisição de, conforme especificações contidas no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) do Edital.

Quadro igual ao dos itens e quantitativos.

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unid.	Valor Total
VALOR TOTAL						

Valor Total por extenso:

- A Proposta terá Validade mínima de 60 dias a partir da data de Abertura das Propostas;

- O preço proposto contempla todas as despesas necessárias à execução do contrato conforme edital de licitação.

Declara ainda conhecer todos os termos do instrumento convocatório que rege supracitada licitação.

- Local e data:

- Assinatura e carimbo do representante legal da empresa:

Data

Representante Legal



PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE
ADUSTINA

ANEXO IV

**TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA
CONTRIBUIÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL – CDEL
LEI MUNICIPAL Nº 366, DE 17 DE ABRIL DE 2026
EDITAL nº xxx/2026**

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Razão Social / Nome: _____
Nome Fantasia (se houver): _____
CNPJ/CPF: _____
Endereço: _____
Município/UF: _____ CEP: _____
Telefone: _____ E-mail: _____
Representante Legal: _____
Documento de Identidade: _____ Órgão/UF: _____
Cargo/Função: _____

2. DO OBJETO

Este termo refere-se ao Edital de Licitação nº /, modalidade _____, cujo objeto é:

3. DA CONCORDÂNCIA COM RETENÇÃO PELO MUNICÍPIO DA CDEL

Pela presente declaração, o LICITANTE acima identificado, por seu representante legal, declara, para todos os fins de direito, que:

- a) tem pleno conhecimento da instituição da Contribuição para o Desenvolvimento Econômico Local – CDEL, encargo de natureza contratual, não tributária, prevista na Lei Municipal nº 366, de 17 de abril de 2026, devida pelas pessoas físicas ou jurídicas que celebrarem contratos com a Administração Pública do Município de Adustina para execução de obras, prestação de serviços ou fornecimento de bens;
- b) Está ciente e concorda que o contrato firmado com o Município, sujeita-se à retenção da CDEL, inclusive em contratos decorrentes de processos licitatórios, onde será deduzido 1% (um por cento) relacionado a cada pagamento definido no contrato, incluindo seus aditivos, correções e reequilíbrios deferidos, retido pelo próprio Município até o estágio do pagamento, dispensada a emissão de guia de recolhimento pela credenciada contratada.
- c) declara estar ciente de que a exigência da CDEL constitui condição para a contratação com o Município de Adustina, nos termos do art. 11 da Lei Municipal nº 366/2026, manifestando expressamente sua concordância com a retenção do percentual previsto na lei e no edital;
- d) declara, ainda, ter conhecimento das hipóteses de isenção previstas no art. 10 da Lei Municipal nº 366/2026 e de que, caso se enquadre em qualquer delas, deverá comprovar tal condição na forma exigida no edital, sob pena de aplicação da retenção da CDEL.



PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE

ADUSTINA

4. DECLARAÇÃO FINAL

O LICITANTE declara que as informações prestadas neste termo são verdadeiras e que está ciente de que a falsidade de declaração o sujeitará às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação que trata de licitações e contratos.

local, ____ de ____ de ____.

Nome do Representante Legal

Cargo/Função

Assinatura

Carimbo da Empresa (se houver)